

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

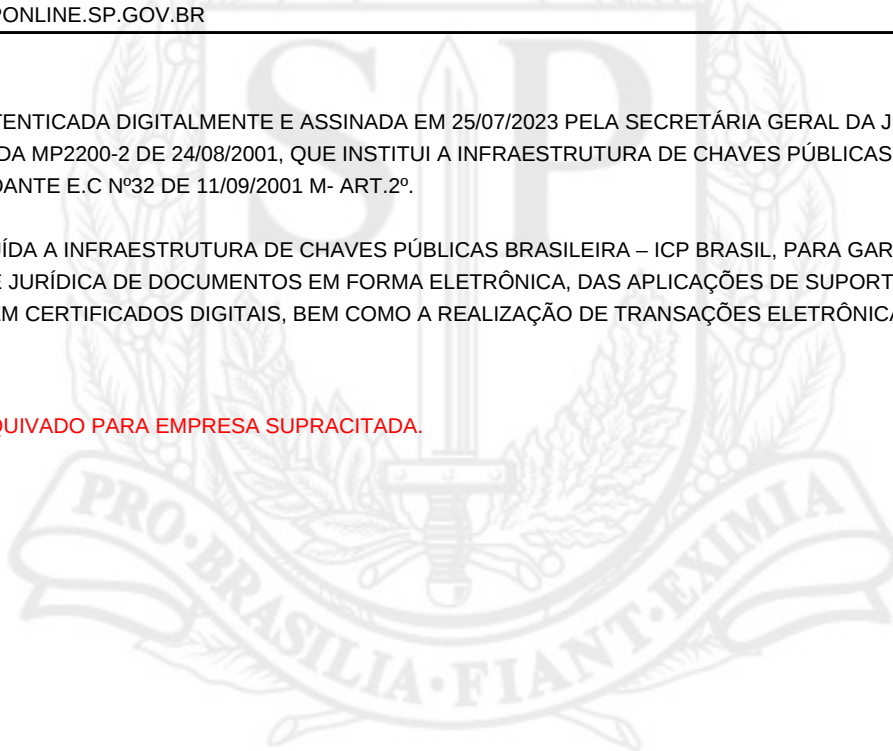
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ENSINOS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS - LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35602129744	CNPJ 17.605.211/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.131.326/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:08:48	CÓDIGO DE CONTROLE 214864531
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

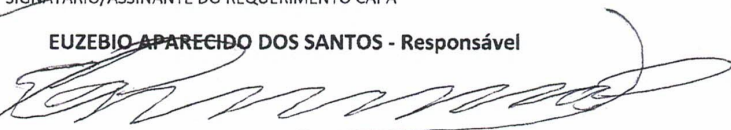
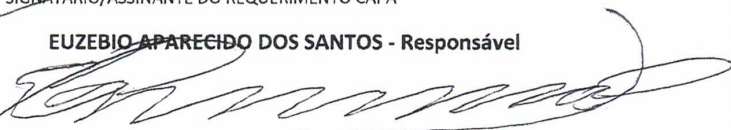
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330714690



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL ENSINOS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS - LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PEDRO JOSE ROTGER DOMINGUES		NÚMERO 46
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 06850110
MUNICÍPIO ITAPECERICA DA SERRA		UF SP
E-MAIL ADMINISTRATIVO@CONSULT-FISCO.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17605211000150	NIRE - SEDE 35602129744
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: EUZEBIO APARECIDO DOS SANTOS - Responsável DATA ASSINATURA:  ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

18/07/2023

Página 1 de 1



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ENSINOS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.605.211/0001-50

NIRE: 35.602.129.744

PAULA VANESSA ARAÚJO RAO, brasileira, solteira, Advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.613.852-7 SSP/ SP, inscrita no CPF/MF sob nº 259.770.588-96, residente e domiciliado na Rua Represinha, nº 1153, Apto – Bl, Lote F1, Residencial Lago do Sol, Quinta dos Angicos, Cotia/ SP, Cep: 06717-500, sócia-administradora da Sociedade Limitada Unipessoal: **ENSINOS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede social à Rua Pedro José Rotger Domingues, nº 46, sala 04, Itapecerica da Serra/ SP, CEP: 06850-110, que se acha registrada na JUCESP sob NIRE nº. 35.602.129.744, inscrita no CNPJ: 17.605.211/0001-50, resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Retira-se da sociedade unipessoal a sócia **PAULA VANESSA ARAÚJO RAO** qualificada no preâmbulo deste instrumento, uma vez que, admite-se o sócio **JOSÉ CARLOS CALADO**, maior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 23.198.513 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº. 178.359.228-19, residente e domiciliado a Rua Represinha, nº 1153, Apto – Bl, Lote F1, Residencial Lago do Sol, Quinta dos Angicos, Cotia/ SP, Cep: 06717-500.

II - A ex-sócia **PAULA VANESSA ARAÚJO RAO** cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital a título oneroso, para o sócio admitido **JOSÉ CARLOS CALADO**, acima qualificado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), equivalente a 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional distribuídas pelo sócio da seguinte forma:

JOSÉ CARLOS CALADO	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

III - Altera-se a redação da administração da sociedade, passando a ficar da seguinte forma: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSÉ CARLOS CALADO** qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto, realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e dos assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior

e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações públicas ou privadas com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IV - Neste ato altera-se o ramo de atividade da empresa passando a ser Prestação de serviços para as instituições que oferecem cursos de educação profissional do nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos cursos de datilografia, as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, atividades de ensinos e as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem estar que tem a educação como atividade prioritária, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, artigos escolares, papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens, Comercio Atacadista de livros, jornais e publicações, Comercio varejista de artigos do vestuário, novos de qualquer material tais como vestidos, blusas, calças, roupas intimas, uniformes escolares e de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material gravatas, cintos, meias, sombrinhas e guarda chuvas, chapéus, luvas e similares, Comercio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.), suprimentos de informática (discos, disquetes ópticos, CD-ROM, cartuchos com toner para impressoras, etc.), Comercio varejista de programas de computador não customizáveis e de partes e peças para equipamentos de informática, Comercio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, Desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição de módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenho de páginas para internet (web design) e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, Reparação e manutenção de computadores inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc., reparação e manutenção de terminais de autoatendimento, como caixas eletrônicos de bancos, Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação, atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer pedra de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), as atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes de informática, Serviços de instalação de equipamentos de informática, programas de computador e manutenção em tecnologias da informação, ou seja, disponibilização para usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender as alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas

no sistema, Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comercio varejista de materiais de construção em geral, Comercio varejista de material elétrico, Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

V - O sócio único resolve dar uma nova redação ao contrato social, revogando todas as disposições anteriores, consolidando o seu contrato social nas normas do novo código civil, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ENSINOS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.605.211/0001-50
NIRE: 35.602.129.744

JOSÉ CARLOS CALADO, maior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 23.198.513 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) nº. 178.359.228-19, residente e domiciliado a Rua Represinha, nº 1153, Apto – Bl, Lote F1, Residencial Lago do Sol, Quinta dos Angicos, Cotia/ SP, Cep: 06717-500, e,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **ENSINOS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede a à Rua Pedro José Rotger Domingues, nº 46, sala 04, Itapeperica da Serra/ SP, CEP: 06850-110.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de **Prestação de serviços para as instituições que oferecem cursos de educação profissional do nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos cursos de datilografia, as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, atividades de ensinos e as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem estar que tem a educação como atividade prioritária, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, artigos escolares, papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens, Comercio Atacadista de livros, jornais e publicações, Comercio varejista de artigos do vestuário, novos de qualquer material tais como vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e de acessórios e complementos do**

vestuário de qualquer material gravatas, cintos, meias, sombrinhas e guarda chuvas, chapéus, luvas e similares, Comercio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.), suprimentos de informática (discos, disquetes ópticos, CD-ROM, cartuchos com toner para impressoras, etc.), Comercio varejista de programas de computador não customizáveis e de partes e peças para equipamentos de informática, Comercio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios, Desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição de módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação do desempenho, a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenho de páginas para internet (web design) e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, Reparação e manutenção de computadores inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc., reparação e manutenção de terminais de autoatendimento, como caixas eletrônicos de bancos, Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação, atividades de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer pedra de performance ou dificuldade de utilização (help-desk), as atividades voltadas para solucionar os problemas que dificultem a navegabilidade entre as páginas ou impeçam o usuário da plena utilização do website, recuperação de panes de informática, Serviços de instalação de equipamentos de informática, programas de computador e manutenção em tecnologias da informação, ou seja, disponibilização para usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender as alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema, Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comercio varejista de materiais de construção em geral, Comercio varejista de material elétrico, Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

JOSÉ CARLOS CALADO	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000 Quotas	R\$ 500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSÉ CARLOS CALADO** qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto, realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e dos assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações públicas ou privadas com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DE FILIAL

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial e demais peças contábeis, cabendo ao sócio único, lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução remanescente será integralmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

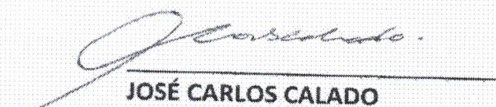
A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, na hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

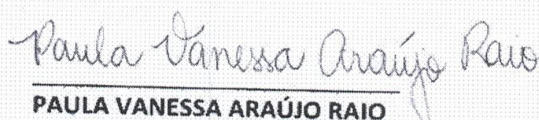
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede da empresa, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, Lavrado, lido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único, que assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via e para validade será registrado e arquivado na JUCESP.

Itapecerica da Serra, 29 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS CALADO


PAULA VANESSA ARAÚJO RAIÓ



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JOSE CARLOS CALADO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Divorciado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
17835922819	Branca	23198513	18/03/2019	SSP	SP
DISTRITO (A)				NÚMERO	
REPRESINHA				1153	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
QUINTA DOS ANGICOS				06717500	
COMPLEMENTO					
APT BL LOTE F1 RESID. LAGO DO SOL					
MUNICÍPIO				UF	
Cotia				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
TÍTULO E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Cotia	DATA	14/06/2023		
NOME	JOSE CARLOS CALADO	ASSINATURA			

14/06/2023

Página 1 de 1

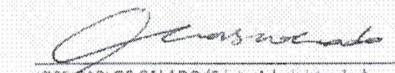


DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CARLOS CALADO, portador do Documento de Identificação nº 23198513, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 17835922819, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ENSINOS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS - LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado na(a) RUA PEDRO JOSE ROTGER DOMINGUES, 46 SALA 04 - Bairro: CENTRO, Itapeverica da Serra - SP CEP 06850110, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


JOSE CARLOS CALADO (Sócio-Administrador)
23198513

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EUZEBIO APARECIDO DOS SANTOS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP158693**, expedida em **20/09/1994**, inscrito no CPF nº 00929086830, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 18/07/2023.

EUZEBIO APARECIDO DOS SANTOS

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330714690** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **ENSINOS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS - LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/07/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330714690.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ENSINOS DIGITAL COMERCIO E SERVICOS - LTDA de NIRE 35602129744**, protocolizado sob o número **SPP2330714690** em **24/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1131326234**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 18/07/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
EUZEBIO APARECIDO DOS SANTOS	00929086830	18/07/23 17:08	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
<u>CCF_000288(2).pdf</u>			
EUZEBIO APARECIDO DOS SANTOS	00929086830	18/07/23 17:08	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5
<u>CRC - DOC SÓCIOS (1).pdf</u>			
EUZEBIO APARECIDO DOS SANTOS	00929086830	18/07/23 17:05	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330714690